A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa **Administração: Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior**

ANO LXXXVI Itabaiana-PB, 02 de Dezembro de 2013 Nº 77

Portaria N.º 245/2013- GP

O Prefeito Constitucional do município de Itabaiana, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR **SANDRA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 01 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

Publique-se

Antônio Carlos Rodrigues Melo Júnior

Prefeito Constitucional

Portaria N.º 246/2013- GP

O Prefeito Constitucional do município de Itabaiana, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR **ELISANGELA BARBOSA NASCIMETRO,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 01 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

Publique-se

Antônio Carlos Rodrigues Melo Júnior

Prefeito Constitucional

Portaria N.º 247/2013- GP

O Prefeito Constitucional do município de Itabaiana, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR **FLÁVIA RAMOS DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo a 01 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

Publique-se

Antônio Carlos Rodrigues Melo Júnior

Prefeito Constitucional

Lei n° 664 de dezembro de 2013.

"Altera os § 1° e 2°, os incisos: III do § 4° e o II do § 7° do Artigo 1° e o inciso VI do Artigo 3° da Lei 563/2009, e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os § 1° e 2°, os incisos: III do § 4° o II do § 7° do Artigo 1° e o Inciso VI do art. 3° no que tange a indicação, da Lei 563/2009:

Art. 1°...

§ 1° - Fica estabelecido, conforme o Organograma Administrativo constante do Anexo I, o quantitativo de 20 (vinte) cargos efetivos e 33 (trinta e três) cargos de provimento em comissão.

§ 2° - Ficam criados e instituídos o total de 10 (dez) cargos de Agente Administrativo 1, símbolo EF 1, com remuneração no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); e o total de 10 (dez) cargos de Auxiliar Administrativo, símbolo EF 2, com remuneração no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Todos de provimento efetivo, mediante concurso público de prova.

§ 4°...

III – 22 (vinte e dois) cargos de Assessor Parlamentar CC 4;

§ 7°...

II – Ficarão à disposição para exercício junto ao Gabinete de cada Vereador os titulares dos 22 (vinte e dois) cargos de Assessores Parlamentar, símbolo CC 4, sendo 1 (um) obrigatório e a outra assessoria será concedida se houver disponibilidade financeira e orçamentária;

Art. 3°...

VI – ASSESSOR PARLAMENTAR – CC-4.

Atribuições: ...

Indicação: Será de punho exclusivo do Vereador a indicação do Assessor Parlamentar, nomeado pelo Presidente e exonerado quando requerido pelo Vereador.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 02 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior

Prefeito Constitucional

Lei n° 665 de dezembro de 2013.

"Institui o Dia Municipal do Maçom, na Cidade de Itabaiana – PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Maçom, no Município de Itabaiana, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de Agosto.

Art. 2° - Esta Lei entre em vigência na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 02 de dezembro de 2013.

Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior

Prefeito Constitucional

Lei n° 666 de dezembro de 2013.

Institui o Monumento em Homenagem à Loja Maçônica União do Vale do Paraíba n° 4.175 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Monumento em Homenagem à Loja Maçônica União do Vale do Paraíba n° 4.175, filiada ao GOB (Grande Oriente do Brasil).